

DECRETO Nº 23.933, DE 18 DE SETEMBRO DE 1985

Altera o Regulamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei Complementar nº 7, de 6 de novembro de 1969, com binado com o artigo 89 da Lei nº 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante das exposições de motivos do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e do Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso VIII do artigo 4º do Regulamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, aprovado pelo Decreto nº 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, passa a ter a seguinte redação:

"VIII - outorgar concessões permissões e autorizações para uso ou derivação de águas do domínio estadual, nos termos previstos no Código de Águas (Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934) e legislação subsequente;".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes. 18 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva
Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Luiz Carlos Bresser Pereira
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1985.